



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Centro de Recursos Humanos

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 030/2023

Data: 30/01/2023

Assunto: Designação de COE e CGP

Prezados Diretores e Gerentes de Org. Escolares,

Considerando a necessidade **DE PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES**, com a disponibilização de docentes para atuação em sala de aula, informamos que:

I) As designações de COE e de CGP estão condicionadas à:

a) **existência de professor para assumir, de imediato, as aulas do professor candidato à designação;**

b) **Solicitação da digitação do afastamento provisório, por e-mail ao CRH (decapcrh@educacao.sp.gov.br),** que efetuará o lançamento da designação na SED, com a automática liberação das aulas em caráter de substituição para atribuição, anteriormente ao exercício da designação;

II) **O docente designado COE ou CGP, com afastamento provisório,**

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente.

Após a atribuição das aulas do docente a ser designado, a escola abre o Expediente de Designação para CGP ou COE na Plataforma SP Sem Papel e TRAMITA para o Centro de Recursos Humanos – CRH/CAP, o Expediente contendo:

1. Ofício propondo a Designação do Servidor
2. Termo de anuência assinado pelo superior imediato.
3. Cópia da documentação pessoal do servidor:
 - a. RG;
 - b. CPF;
 - c. Título de eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d. Cópia da reservista (sexo masculino);
 - e. Comprovante de endereço;
 - f. Cópia do último holerite.
 - g. Histórico e Diploma devidamente registrado de acordo com a:
 - **Resolução SEDUC nº 52/2022** - função de Coordenador de Organização Escolar (artº 2º) descrito abaixo;
 - **Resolução SEDUC nº 53/2022** - função de Coordenador de Gestão Pedagógica (artº 2º) descrito abaixo;

Conforme link: <https://bityli.com/7vJSH>

4. Portaria de Designação;
5. Declaração de acúmulo (não podendo acumular na mesma unidade escolar que será designado, devendo constar essa informação na declaração);
Observação: O acúmulo deverá ser publicado antes do início de exercício do servidor.
6. Declaração de não ter sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de início de exercício na função;
7. Declaração de parentesco, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 – STJ. II.
- 8. Cópia da tela da SED (Secretaria Escolar Digital): Associação do**



Professor na Classe ou da Reserva, se for Candidato à Contratação, constando o total de aulas atribuídas do servidor em designação.

Lista de Credenciados – Coordenador de Organização Escolar 2023:

[Credenciamento coe RESERVA 2022 2023 \(1\).pdf](#)

Atenciosamente,

Responsável:

Luiz de Oliveira Netto

Diretor II

Centro de Recursos Humanos

De acordo:

Edivilson Cardoso Rafaeta

Dirigente Regional de Ensino

DER - Capivari

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP

Telefone: (19) 3491-9200

E-mail: decap@educacao.sp.gov.br